

## **POLÍTICA INDUSTRIAL NO NEODESENVOLVIMENTISMO**

### **Caso do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos**

Patricia Alencar Silva Mello

#### **Resumo**

O objetivo do presente artigo consiste na tentativa de exemplificar o atual Estado Neodesenvolvimentista, por meio de uma política pública estadual denominada Sistema Paulista de Parques Tecnológicos. Questiona-se o fato de realmente estarmos vivendo um terceiro momento do direito e desenvolvimento, consoante ensinamentos do Emérito Professor David Trubek<sup>1</sup>, em que o Estado é requisitado novamente a intervir, porém na condição de indutor, não de dirigista como outrora atuara no então Estado Desenvolvimentista. A política pública em apreço endereça a coordenação da implantação de parques tecnológicos, um arranjo econômico que tem sido utilizado como instrumento para o desenvolvimento brasileiro. Requer, para tanto, a presença desse Estado indutor, coordenador, fomentador, padronizador e financiador dessa política pública industrial baseada em inovação tecnológica.

Palavras chave: Estado Neodesenvolvimentista; política pública, Sistema Paulista de Parques Tecnológicos; inovação tecnológica.

---

<sup>1</sup> David M. Trubek é Voss-Bascom. Professor Emérito de Direito e Conselheiro Senior do Center for World Affairs and the Global Economy (WAGE) da Universidade de Wisconsin-Madison.

# **INDUSTRIAL POLICY AND THE NEO-DEVELOPMENTISM**

## **São Paulo State System of Technological Parks**

Patricia Alencar Silva Mello

### **ABSTRACT**

The purpose of this article is to illustrate the current neo-developmental state through a state public policy named São Paulo State System Technological Parks. We wonder whether we really are living in a third moment of law and development accordingly to the Emeritus Professor David Trubek. A time when the state is again asked to intervene, but as an inductor, not as an interventionist as formerly had been. The public policy herein studied addresses the coordination of the deployment of technology parks, an economic arrangement that has been used as a tool for Brazilian development. It requires the presence of the State that is supposed to induce, engineer, develop, finance and draw this industrial policy based on technological innovation.

Keywords: Neo-developmental State; public policy; São Paulo State System Technological Parks; technological innovation.

## 1. Introdução

Quais são as variáveis que determinam o grau de desenvolvimento de um país? É possível asseverar estar-se diante de uma nação realmente desenvolvida? Há padrões universais? O direito como instrumento do desenvolvimento pode garanti-lo plenamente? Ou o direito e seus pressupostos haveriam de representar o próprio objetivo do desenvolvimento?

Essas são algumas das inúmeras questões que buscam ser respondidas por diversas teorias que endereçam o campo do direito e desenvolvimento. A única certeza que se tem, contudo, é que não há certezas.

Com efeito, infundáveis questionamentos podem ser levantados quando se pensa em desenvolvimento de um país. Poder-se-ia concluir inclusive que inexiste no mundo um país plenamente desenvolvido.

Nada obstante, um consenso parece existir quando se pensa no desenvolvimento exclusivamente sob o aspecto econômico. O domínio do processo industrial é crucial para se falar em independência econômica internacional de uma nação. Sabe-se que independentemente das estratégias adotadas, não haveria como fugir da formulação e da implementação de políticas industriais que ambicionam incrementar esse setor. Dani Rodrik bem coloca essa situação ao discutir em sua obra: *Industrial Policy, Don't Ask Why, Ask How*. (RODRIK, 2009)

Somado a essa aparente concordância, observa-se que experimentamos no momento a fase do capitalismo cognitivo. O modelo fordista de produção em massa cujo fator tempo de reprodução que era o critério de valor empregado acabou superado. Viveríamos atualmente o pós-fordismo em que a inovação tecnológica e a produção de conhecimento são elementos centrais para garantir produtividade.

Nessa esteira, vê-se que o Brasil não somente teria confiado no processo de industrialização como forma de o país alcançar sucesso econômico, como igualmente estaria apostando na inovação tecnológica com vistas a conquistar destaque e competitividade internacional tão desejável no atual mundo globalizado e tão fundamental para o desenvolvimento do país.

Outros indícios avaliados pelos estudiosos do direito e desenvolvimento, quanto às tendências atuais dessa área nos países não desenvolvidos, especialmente nos países da América Latina, relacionam-se com a liderança do processo de desenvolvimento.

Pressupondo o fracasso do Estado Desenvolvimentista em um primeiro momento e do Estado Neoliberal em um segundo momento, acabou-se por concluir pela imprescindibilidade de uma liderança compartilhada, ou seja, não exclusiva do Estado ou do mercado. Esse seria o atual Estado Neodesenvolvimentista que não domina o processo de desenvolvimento, mas o induz para que seja alcançado em conjunto com os demais *players* da sociedade.

Esse artigo endereça ditas tendências, bem como observa o desenrolar dos fatos para contextualizar o momento em que vivemos. Parece que nos conduzimos mesmo para a formação de um Estado Neodesenvolvimentista, aquele que fomenta, articula, incentiva e guia, rumo às fronteiras da inovação, o desenvolvimento econômico do país.

Para arriscar a exemplificação desse novo tempo, a construção, a implementação e a atual conjuntura de uma política pública industrial de iniciativa estadual, focada na inovação tecnológica e induzida pelo Estado, serão aqui reproduzidas.

É o chamado Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, fruto do atributo experimentalista dos tempos modernos. Essa política pública demonstraria a existência do Estado indutor da inovação e da competitividade internacional, cuja liderança do processo de desenvolvimento é compartilhada com o mercado e os demais atores da sociedade.

Busca-se aqui investigar a existência e, sendo o caso, esmiuçar as particularidades do novo papel do Estado nessa política pública estadual sob o argumento do Estado fomentador que define padrões capazes de dar sustentação a uma política pública industrial.

O presente artigo está dividido em quatro partes além dessa. Na primeira, um breve apanhado histórico é realizado com a finalidade de situar o momento em que se localiza a política pública em análise. Na segunda parte quer-se construir um conceito de parque tecnológico para que seja compreendida as peculiaridades desse modelo. A terceira seção descreverá brevemente algumas políticas públicas de âmbito federal que foram recentemente implantadas no Brasil e que serviram de base para a estruturação de diversas iniciativas de parques tecnológicos pelo país. Na quarta parte, detalhes envolvendo as conjunturas do

Sistema Paulista de Parques Tecnológicos serão relatados, demonstrando caminhos percorridos e o papel que o Estado de São Paulo exerceu na padronização dos parques tecnológicos que são parte desse sistema. Por fim, a parte última irá sumarizar as principais conclusões alcançadas.

## **2. Teorias do direito e desenvolvimento**

O papel desempenhado pelo Estado nos movimentos identificados por direito e desenvolvimento, no decorrer da história brasileira, assumiu diferentes perfis e propósitos que podem determinar a existência de três momentos distintos.

Inicialmente, o então Estado Desenvolvimentista, aquele que intervém, alocando isoladamente o capital e dirigindo diretamente a economia brasileira, recebeu nítida influência dos estudos desenvolvidos no âmbito da Comissão Econômica para a América Latina (“CEPAL”). Nesse momento o Estado assumiu papel crucial na implementação do modelo substitutivo de importação e compleição das indústrias estatais nacionais.

O segundo, caracterizado pelas reformas do Estado dos anos 1990 em que a “Constituição de 1988, já incorporada nos livros e nos debates” e tendo já “esgotado os primeiros anos de novidade”, é repensada e passa a sofrer modificações em razão do frustrado momento anterior. (SUNDFELD, 2012, p.127)

Esse período, em que prevalece o ideal da Administração Pública gerencial, teria sido marcado pela abertura do mercado, privatizações e aposta no desenvolvimento liderado pela iniciativa privada. O Estado nesse momento assume um papel de regulador e mantenedor das regras proprietárias e contratuais para garantir o desenvolvimento do país, culminando com a abertura da economia e consequente incremento das importações.

Já o terceiro e atual momento, encontrar-se-ia em processo de reestruturação e redefinição de objetivos. O Estado seria novamente requisitado a intervir, porém não de modo a dominar e desnecessariamente interferir no processo econômico de desenvolvimento, mas para induzir seu curso, articulando e coordenando os demais membros da sociedade civil, para que em conjunto cooperem na persecução do interesse comum do país.

Esse momento seria marcado por políticas públicas coordenadas pelo Estado em diversas áreas, dentre elas a industrial focada em inovação tecnológica de que tem resultado a implantação de parques tecnológicos em várias áreas do Brasil. Seria o arquétipo do Estado

Neodesenvolvimentista que incentiva a economia para que mercados tidos como promissores sejam estimulados e muitas vezes por ele fomentados e subsidiados.

A seguir, serão apresentadas breves considerações desses momentos, bem assim aprofundado o pensamento que rege o terceiro deles. O desígnio imaginado é montar o cenário em que a política denominada Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, objeto maior do estudo aqui pretendido, a qual seria entendida como sendo própria do suposto terceiro momento, se insere.

## **2.1 O Estado Desenvolvimentista: o promotor do desenvolvimento**

Esse é o período iniciado na década de 1950 e caracterizado pela eminência do denominado Estado Desenvolvimentista, em que há intenso uso de empresas estatais destinadas a montar uma economia urbana industrial.

Foi nessa fase que a CEPAL desenvolveu notáveis estudos sobre direito e desenvolvimento na América Latina que enfrentava na época inúmeros percalços. Dentre eles: “crescente instabilidade macroeconômica, em boa medida motivada por problemas de restrições a importações”, empobrecimento e favelização em razão da “incapacidade de absorção da força de trabalho proveniente da zona rural por atividades produtivas modernas”. (BIELSCHWSKY, 2000, p.37)

Com efeito, o Estado passou a intervir diretamente na economia com o intuito de dirigi-la e criar planos para realocar recursos e aplicar a política de substituição de importações. Tudo consoante proposições teórico-políticas da CEPAL que resultaram na aposta em um arranjo amparado pelo Estado, ou seja, na coordenação estatal do processo econômico.

Note que o trabalho da CEPAL pautou-se na *policy oriented*, ou seja, na influência quanto à importância da ação estatal que determina um planejamento orientado para suprir as deficiências internas da maioria dos governos da América Latina.

Quanto ao direito, esse era visto como um instrumento da política estatal de crescimento econômico, uma verdadeira ferramenta voltada para a remoção de barreiras, controle e criação de um poderoso estado burocrático, sendo nítida a opção por estruturas industriais dependentes da ativa participação do Estado.

Contudo, apesar de bons resultados econômicos experimentados nesse modelo de desenvolvimento orientado pelo Estado, a partir da década de 1980, o crescimento econômico dos países da América Latina passou a demonstrar sinais de exaustão, levando-os a “um longo período de estagnação e crise inflacionária”. (SCHAPIRO, 2012, p.6).

## **2.2 O Estado Neoliberal: o regulador do mercado para o desenvolvimento**

O segundo momento teve seu início marcado pela fadiga do modelo desenvolvimentista anterior dominado pelo Estado e situa-se entre o início dos anos 1980 e o início dos anos 1990. Nessa fase o Brasil e demais países da América Latina “vivenciaram um período de transição entre dois modelos de desenvolvimento: o passado, baseado em uma ampla coordenação pública” e o próximo “orientado por uma agenda de desestatização e liberalização econômica” (SCHAPIRO, 2012, p.6).

De fato, uma nova concepção baseada no Consenso de Washington se desenhou e foi abraçada por muitos países. A liderança econômica assumida pelo Estado no momento anterior foi fortemente criticada em razão de várias “falhas de governo” acarretadas pelo “excesso de participação estatal” que minava a saudável atuação do mercado. (SCHAPIRO, 2012, p.6)

O cenário então desgastado deu origem a diversas reformas econômicas voltadas para programas de desestatização e estímulo à atuação de agentes privados com reforço de garantia de direitos proprietários e contratuais, entendidos como pré-condição do desenvolvimento econômico.

Trata-se de um padrão em que se requer menor coordenação estatal e maior espontaneidade da iniciativa privada, daí a combinação de “*accountability* do poder público” com “desregulação econômica”. (SCHAPIRO, 2012, p. 7).

Eis o segundo momento, caracterizado por um projeto de desenvolvimento liderado pelo mercado e por transplantes institucionais, os quais, no entanto, acabam por demonstrar resultados econômicos também desfavoráveis, particularmente em razão da abertura econômica intensiva que terminou por desestimular o processo de industrialização local.

*Path dependence*, questões internacionais decorrentes de imposição de condicionalidades por instituições econômicas internacionais e motivos inerentes às questões

internas de cada país, são identificados como causadores do final dessa fase na maioria dos países da América Latina.

Portanto, um novo caminho haveria de ser traçado com uma atuação diferenciada do Estado, cujo papel não mais poderia se resumir ao de regulador das “regras do jogo” espontaneamente determinadas pelo mercado.

### **2.3 O Estado Neodesenvolvimentista: o indutor do desenvolvimento**

Nasceria nessa conjuntura o terceiro e atual momento, em que a descoberta e a experimentação são valorizadas diante da inexistência de um modelo de direito e desenvolvimento fechado e pré-moldado a ser seguido.

É o Estado Neodesenvolvimentista que induz, não domina. Nele três atributos principais são conjugados: “(i) democracia política; (ii) atuação do Estado, sem estatização da economia e (iii) indução ao crescimento, com medidas de inclusão social.” (SCHAPIRO, 2012, p. 16) Requer-se, pois, diferenciada atuação estatal, agora não mais objetivando o domínio próprio do Estado Desenvolvimentista ou a regulação do processo de desenvolvimento tal qual se deu na fase Neoliberal.

The current moment is to a great extent the result of the acknowledge failures of neo-liberalism. Of course, voices on the left have pointed to the limits of neo-liberalism from the very beginning. But voices from within the original mainstream have been far more influential in defining the current moment. As the neo-liberal moment played itself out, even those who believe that the market is the only way to allocate resources for growth came to recognize that markets do not create themselves, may sometimes fail, and cannot deal with all issues of concern to developing countries. (TRUBEK; SANTOS, 2006, p6)

A liderança não é única nesse novo processo. Tornou-se crucial a coordenação de todos os atores da sociedade, sendo que ao Estado é dada a responsabilidade de induzir o desenvolvimento apontando os setores que potencialmente podem impactar nesse processo de forma significativa.

Assim, a liderança do desenvolvimento que no primeiro momento cabia ao Estado e no segundo ao mercado deve ser agora repartida entre o Estado e o mercado, mas “numa

constante e extensiva interação com a sociedade civil”. Com efeito, a construção do direito e desenvolvimento “deve envolver a sociedade e seus múltiplos atores e interesses.” (GOMIDE, 2012, p. 27)

Ao Estado é atribuída, portanto, a responsabilidade por instigar “o descobrimento de problemas e soluções em um processo permanente e mútuo de aprendizado e experimentação institucional.” (SCHAPIRO, 2012, p. 13).

Ressalte-se que, inobstante não haver modelo único de reforma, haveria indicadores que mostram que quanto mais próximos da fronteira tecnológica e do consumo de produtos “elásticos”, maiores chances teria determinado país de atingir melhor êxito em sua economia.

As políticas públicas industriais são vistas como potencialmente modificadoras da realidade do mercado e determinantes da “alocação econômica direcionada ao padrão de especialização com tendência à incorporação de progresso inovador e tecnológico.” (SCHAPIRO, 2013, p. 6)

Este seria, pois, o momento ideal para a implementação de políticas industriais baseadas em inovação tecnológica tal qual as que resultam na implantação de parques tecnológicos, de que é exemplo o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos. “O viés destas medidas de estímulo à inovação representa para Arbix & Martin um tipo novo de atuação do Estado, marcado por uma indução pública proativa, mas não estatizante.” (SCHAPIRO, 2012, p. 19).

Diante de todo esse panorama, tem-se que a construção de políticas públicas voltadas para o incremento tecnológico inovador, que nesse artigo é representado pelo processo acelerado de implantação de parques tecnológicos no Estado de São Paulo, em que o Estado assume um novo papel indutor, incentivando e articulando atores sociais para promover o desenvolvimento do país, parece ser compatível com o atual momento do direito e desenvolvimento em que vivemos.

Passaremos a descrever cada passo, desde a formulação, até a implantação e atual conjuntura, do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos. Para melhor contextualizar essa política de iniciativa estadual, breves considerações acerca da definição de parques tecnológicos e das políticas públicas de inovação tecnológica fomentadas pela União serão apresentadas.

### **3. Parques Tecnológicos: instrumento de inovação e desenvolvimento**

Considerando que a inovação tecnológica deve ser pensada em um sistema complexo, não linear, cuja importância que o Estado assume nesse processo é fundamental, o arranjo econômico denominado parque tecnológico acabou concebido mundialmente.

O Brasil, que, como veremos, tem imprimido esforços em formulação de políticas públicas industriais vistas como potencialmente modificadoras da realidade do mercado e determinantes para a consolidação de organizações que focam em inovação tecnológica, acabou por criar condições para que esses arranjos aqui denominados parques tecnológicos proliferassem nesse país. Sua base é uma complexa rede de pesquisa, situada estrategicamente em áreas pré-determinadas, em que pesquisadores, empreendedores e, principalmente, o governo interconectam-se.

Tais arranjos, como o localizado em São José dos Campos, têm se beneficiado enormemente de variados programas públicos endereçados não somente a esse projeto especificamente, mas à cidade, ao longo de sua história, o que significou importante vantagem comparativa determinante da formação de um ambiente propício para os auspícios desse empreendimento.

Antes de explorarmos o empenho brasileiro no sentido de formular políticas públicas que acabaram culminando na implantação de inúmeros parques tecnológicos, é preciso pensar em que consiste esse arranjo.

Sua missão parece bem clara para STEINER et al (2008, p.8): “transformar o conhecimento em riqueza”<sup>2</sup> como resultado de uma política pública não somente voltada à oferta de Ciência e Tecnologia, mas à “articulação de demandas tecnológicas” de modo a que haja investimento direcionado em setores específicos de que depende o desenvolvimento do país e sua competitividade internacional.

---

<sup>2</sup> Em entrevista realizada com o Sr. Steiner este ressaltou por diversas vezes tal missão. Esta norteou os demais objetivos a serem perseguidos pelos Parques Tecnológicos e auxiliou os formuladores da política pública Sistema Paulista de Parques Tecnológicos na elaboração da legislação pertinente.

Quanto ao conceito, concluímos haver considerável imprecisão na definição desse arranjo tanto no âmbito internacional como nas modelagens nacionais em uso que não se replicam com facilidade, dada as peculiaridades de cada região.<sup>3</sup>

Contudo, para escapar desse embate e de comparações e análises valorativas de eficiência ou sucesso duvidosas, procuramos construir uma concepção própria de Parque Tecnológico, para fins dessa pesquisa, partindo de definições oficiais dadas<sup>4</sup>, mas igualmente amparando-se em parâmetros de caracterização desenhados por alguns autores, dentre os quais: João Evangelista Steiner, Carlos Américo Pacheco e Mariza Cassim, todos envolvidos na formulação e implementação da política denominada Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Inicialmente importa descartar alguns outros tipos de arranjos tecnológicos que não se confundem com os parques tecnológicos como concebidos por essa pesquisa. São eles: Polos Tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais (APLs) e Incubadoras de Base Tecnológica.

Polo tecnológico em geral refere-se a uma região em que naturalmente concentra-se um número maior de “atividades tecnológicas” relativamente a outras. “Trata-se de um conceito difuso, pois essas atividades podem não estar relacionadas a um único tema, nem

---

<sup>3</sup> Isso sem olvidar da banalização do instituto, em geral motivada pela equivocada auto-intitulação de alguns parques tecnológicos que não apresentam elemento algum de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mas que garantem visibilidade e eventual mote de campanha política.

<sup>4</sup> Refiro-me aqui aos conceitos formulados pela *International Association of Science Parks* (IASP), pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC e pelo Sistema Paulista de Parque Tecnológicos (SPTec):

- 1) A Science Park is an organization managed by specialized professionals, whose main aim is to increase the wealth of its community by promoting the culture of innovation and the competitiveness of its associated businesses and knowledge-based institutions. To enable these goals to be met, a Science Park stimulates and manages the flow of knowledge and technology amongst universities, R&D institutions, companies and markets; it facilitates the creation and growth of innovation-based companies through incubation and spin-off processes; and provides other value-added services together with high quality space and facilities. (IASP International Board, 6 February 2002).
- 2) Complexo produtivo industrial e de serviços de base científico-tecnológica. Planejados, têm caráter formal, concentrado e cooperativo, agregando empresas cuja produção se baseia em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Assim, os parques atuam como promotores da cultura da inovação, da competitividade e da capacitação empresarial, fundamentados na transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de incrementar a produção de riqueza de uma determinada região. ANPROTEC – Portfólio de Parques Tecnológicos no Brasil – disponível em [http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/portfolio\\_versao\\_resumida\\_pdf\\_53.pdf](http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/portfolio_versao_resumida_pdf_53.pdf) - acessado 02-09-11
- 3) Parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação. São espaços que oferecem oportunidade para as empresas do Estado transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação transformam-se em locais que estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas. Em <http://www.desenvolvimento.sp.gov.br/parques-tecnologicos> - acessado em 30-01-14

concentrados num espaço físico comum, nem possuir algum tipo comum de gestão.” (STEINER et al, 2008, p. 9). Por outro lado, parques tecnológicos, em vez de nascerem espontaneamente, devem ser previamente planejados, pelo que um empreendimento imobiliário bem arquitetado é indispensável no caso desse tipo de arranjo.

Já os APLs que recebem “apoio da Secretaria do Desenvolvimento, do SEBRAE e da FIESP” têm por foco “promover a competitividade e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas”, mas não exclusivamente para impulsionar “inovação tecnológica”. (STEINER et al, 2008, p. 9)

No que tange às incubadoras, estas constituem-se em geral em um “prédio” em que micro e pequenas empresas são abrigadas para “viabilizar seu desenvolvimento inicial e temporário, quando não viabilizar também sua criação.” (STEINER et al, 2008, p. 9)

Importante salientar de início ainda que o que caracteriza um parque tecnológico é seu aspecto imobiliário, sendo condição primeira dessa espécie de arranjo o fato de constituir-se como um empreendimento vinculado a um projeto urbano e imobiliário, implantado em “grandes áreas públicas ou privadas, tendo em sua área de abrangência entidades científicas e tecnológicas – universidades e institutos de pesquisa” bem como empresas voltadas à “P&D&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação).” (STEINER et al, 1991, p. 10)

O segundo ponto crucial a ser destacado é a imprescindibilidade da atuação estatal de forma empreendedora no mínimo para a viabilização do projeto inicial. Significa dizer que o “Estado deve atuar para induzir a reunião, em um mesmo espaço físico” de entidades de ensino e pesquisa de “forma integrada com empresas privadas de base tecnológica, voltadas a atividades com alto valor agregado e com mínimos impactos ambientais.” (STEINER et al, 2008, p. 11). Ademais, deve o Estado ser o maior financiador do projeto porém objetivando a construção de sólida parceria com o setor privado, “para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira.

Isso por que parques tecnológicos são empreendimentos “privados de interesse público” (STEINER et al, 2008, p. 31), sendo fundamental que essa diretiva seja bem explicitada “na estruturação inicial de um parque”, afinal o Estado é o indutor desse processo.

Ademais, para ser um “ambiente de inovação” é preciso que esse arranjo tecnológico seja concebido em consonância com políticas públicas, visando “transformar conhecimento

em riqueza, gerando novos produtos e processos, criando empregos bem remunerados, novas empresas, bem-estar social e ambiental e impostos.”

Ainda “é fundamental que o setor empresarial perceba os parques tecnológicos como instrumentos relevantes do Estado para desenvolver e aperfeiçoar sua agenda econômica” (STEINER et al, 2008, p. 31) haja vista que esse arranjo é estratégico para o desenvolvimento “urbano, econômico e social.”

O terceiro aspecto relevante para a conceituação de parques tecnológicos em nossa visão é a necessária sinergia que a proximidade dos players em um mesmo espaço físico desfruta. Isso determina um potencial de propiciar o “compartilhamento de serviços, infraestrutura e recursos humanos; o desenvolvimento e transferência de tecnologia; e a geração de novos negócios.” (STEINER et al, 2008, p. 11)

Um parque tecnológico gera sinergias entre seus diversos atores. Parte dessas sinergias pode ser apropriada em favor dos objetivos comuns e permanentes do parque. Essas sinergias podem ser de natureza imobiliária, de serviços, infra-estrutura, recursos humanos ou de legislação. (STEINER et al, 2008, p. 16)

Veja que um projeto de C&T bem elaborado e capaz de atrair empresas depende de que o “Estado atue como articulador entre os poderes federal e municipal. Além de envolver as instituições de ensino e pesquisa. De forma que o produto final esteja integrado com as diversas políticas de desenvolvimento dessas entidades.” (STEINER et al, 2008, p. 19)

Requer-se, pois, “comprometimento dos governos municipal, estadual e federal, do setor empresarial, das universidades e dos institutos de pesquisa”, “programas e ações estratégicas de desenvolvimento regional e local” e definição de segmentos tecnológicos em que os Parques podem atuar e ser competitivos. (MEDEIROS, 1991, p. 53)

Outrossim, não se pode perder de vista que as pesquisas eleitas sejam aptas a serem “transformadas em inovações tecnológicas” e que as pessoas e as instituições estejam “habilitadas a viabilizar essa transformação”. Isso somado à presença de “empreendedores e lideranças locais que identifiquem a vocação e especialização do parque e possam ‘personificar’ os projetos que concretizem o surgimento das inovações”, além de “linhas de financiamento apropriadas (que levem em conta as especificidades das empresas envolvidas com as novas tecnologias)”, a “identificação dos principais parâmetros da comunidade

científico-tecnológica e empresarial”, bem como a “situação das instituições governamentais no processo de inovação tecnológica” são os elementos centrais que determinam os resultados de um parque tecnológico. (MEDEIROS, 1991, p. 53)

É indispensável uma política bem estruturada de atração de empresas, já que esta acaba por decretar o grau de sucesso de um parque tecnológico que no longo prazo será capaz de impactar “o desenvolvimento regional, a economia estadual e nacional, bem como a eficácia” da política implantada. (STEINER et al, 2008, p. 16)

Devem ser atraídas: “empresas ou instituições âncoras” capazes de seduzir “ou gerar outras empresas”; “empresas de base tecnológica nacionais ou internacionais; micro e médias empresas; incubadoras e pós-incubadoras, capazes de transformar ideias em negócios.” (STEINER et al, 2008, p. 16)

Três são as fases identificadas por STEINER et al (2008, p.17) para a “estratégia de atração de empresas: estruturação, expansão e consolidação” que determinam o grau de “maturidade do empreendimento”.

Na primeira, os investimentos são captados enquanto o empreendimento é divulgado e as premissas são consolidadas. As “demandas das empresas mapeadas e as soluções para questões como infraestrutura, serviços tecnológicos, incentivos e necessidade de recursos humanos, entre outras, devem ser buscadas.” A próxima fase, da expansão, é “de intensa concretização de negócios, mas centrada em informações qualificadas.” Por fim, na consolidação, as “ações de captação são seletivas e visam a aperfeiçoar a ocupação do espaço e melhorar a qualidade de vida das empresas instaladas.”

Os parques tecnológicos, portanto, pretendem a formação de um ambiente que conduza a transformação do conhecimento em desenvolvimento por meio da justaposição de players responsáveis para tanto, sendo um deles o Estado que, assumindo um papel Neodesenvolvimentista atua em conjunto com os demais *players* na persecução do sucesso esperado.

São objetivos dos parques tecnológicos, portanto, constituírem-se em ambientes previamente planejados em que se priorize a promoção e, particularmente, a aplicação do conhecimento por meio de políticas de inovação que resulte em parcerias fortes entre academia, cuja maior missão é desenvolver o capital humano capaz de produzir pesquisa,

conhecimento, desenvolvimento e inovação e o setor privado que almeja transformar essa *expertise* em riqueza.

Demais disso, tem-se como primordial a participação do Estado, o terceiro pilar indispensável para fomentar essa iniciativa e oferecer suporte e incentivo financeiro, estrutural e logístico a esse novo arranjo econômico, que do contrário não se estruturaria espontaneamente.

O escopo é usar o conhecimento inovador em prol de novas tecnologias fundamentais para o desenvolvimento do país. Nesse ambiente de pesquisa, os institutos de tecnologia, as universidades e as diversas entidades de pesquisa públicas e privadas articulam-se não somente no intuito de gerar conhecimento tecnológico e inovador, mas igual e principalmente para estarem próximas do setor produtivo e assim energizar as atividades intensivas em inovação.

Em suma, conforme taxonomia bem desenhada pela APROTEC (2008, p. 12), parques tecnológicos caracterizam-se como uma plataforma institucional estratégica e operacional para a promoção da inovação e do empreendedorismo.

- Plataforma porque representa um “conjunto de sistemas, competências e agentes de forma inteligente e eficaz”;
- Institucional por conta da “representatividade, capacidade de gestão, personalidade jurídica, etc”;
- Estratégica já que posicionado “em ambiente” que visa táticas “competitivas, reconhecidas e prestigiadas”;
- Operacional em razão de ser dotado “de equipe capacitada, infraestrutura física e operacional, recursos e sistemas”;
- A promoção da inovação decorre do fato de apoiar “processos de transferência de tecnologia, estímulo à P&D nas empresas, etc; e
- do empreendedorismo por fomentar e suportar “a criação de novas empresas” apoiar “busca de financiamento e acesso a mercado.

#### **4. Um Panorama das Políticas Públicas Federais na seara da inovação tecnológica**

No Brasil, os parques tecnológicos foram idealizados como instrumentos de aproximação da comunidade científica e tecnológica do domínio produtivo por meio da atuação ativa do Estado que promoveria a inovação tecnológica e assumiria o papel fundamental de coordenação desse processo.

Contudo, seguindo os pressupostos “do modelo linear” de inovação, acreditou-se por muito tempo na estratégia de impulsionar a pós-graduação, por meio de “políticas de bolsas para mestrados e doutorados, no exterior, para formação de pesquisadores”, sem um esforço concomitante de criação de um “sistema robusto de financiamento e de indução do desenvolvimento tecnológico e da inovação na empresa.” (SALERNO; KUBOTA, 2008, p. 31)

De fato, enquanto países desenvolvidos iniciaram a criação de “universidades voltadas tanto para o ensino como para a pesquisa” por volta do século XV, o Brasil conta com “poucas instituições universitárias com mais de cem anos” e estas dedicaram-se inicialmente apenas ao ensino. (SALERNO; KUBOTA, 2008, p. 31)

Esse retardamento somado ao processo igualmente tardio de industrialização caracterizou nosso histórico de idêntica demora no processo de adoção de estratégias de desenvolvimento por meio de políticas de aquisição e uso de conhecimento voltados à “capacitações produtivas e inovativas” baseadas no “sistema de inovação” (CASSIOLATO; LASTRES, 2005, p. 34).

Com efeito, no denominado período desenvolvimentista, o Brasil empenhou esforços na formulação de diversas políticas industriais voltadas para o desenvolvimento da estrutura industrial nacional. Foi uma fase em que o país experimentou bons resultados econômicos, notadamente por conta da alta intervenção estatal na economia.

Todavia, a acentuada multinacionalização da “base produtiva brasileira” sem desenvolvimento interno de “novos produtos”, já que a “pesquisa, o desenvolvimento e parte substancial da engenharia localizavam-se (e localizam-se) no exterior” acabou por formar mercados muito “fechados, altas taxas de importação, financiamento facilitado para construção de fábricas, e Lei do Similar Nacional para induzir a fabricação local”. O resultado

foi não somente a inibição da “competição internacional” mas também a ausência de estratégia que focasse no “projeto local do produto”. (SALERNO; KUBOTA, 2008, p. 32)

Esse modelo de desenvolvimento orientado exclusivamente pelo Estado, a partir da década de 1980, passou a demonstrar sinais de exaustão, imergindo o país em uma crise sem precedentes. As poucas iniciativas voltadas para o P&D restringiram-se à Política Nacional de Informática e a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT, atual MCTI).

O período subsequente, conhecido como neoliberal, foi marcado pela alocação ao setor produtivo da iniciativa tecnológica. Apoios financeiros públicos ficavam a cargo dos centros de pesquisas no interior de universidades apoiados por agências de fomento públicas, principalmente a FINEP. A iniciativa pública então existente que direcionava-se ao desenvolvimento de instrumentos de P&D nas empresas consistia no Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI).<sup>5</sup>

Foi então que acabou revogada a sobredita lei do similar nacional, seguido de um decréscimo abrupto das “tarifas de importação” e da extinção de “várias restrições à importação então existentes”. A ideia era permitir um “choque de competitividade na indústria”. (SALERNO; KUBOTA, 2008, p. 32)

Foi igualmente por volta dessa época que o Brasil experimentou por meio de um “Programa do CNPq” uma política de incentivo a parques tecnológicos, processo que deu origem todavia “às primeiras incubadoras de empresas”. Somente por volta dos anos 2000 é que a os parques tecnológicos ganharam folego e passaram a ser vistos como promotor do “desenvolvimento tecnológico, econômico e social”. (ANPROTEC, 2008, p. 6)

Antes disso, em 1991 foi lançada a Política Industrial e de Comércio Exterior (PICE) que focava na remoção de barreiras tarifárias, privatização e abertura de inúmeros setores à concorrência externa.

No final dos anos 1990 destaca-se a criação dos fundos setoriais para financiamento à pesquisa, criados pela União. Os recursos provinham do Fundo Nacional de Desenvolvimento

---

<sup>5</sup> VER DATA!!

Científico e Tecnológico (FNDCT) que era até então administrado pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).<sup>6</sup>

Note que, a eficácia desse instrumento acabou “minimizada em razão da baixa execução orçamentária da época e do arcabouço legal e regulatório então vigente, o que impedia a aplicação em projetos empresariais e pulverizava recursos”. (SALERNO; KUBOTA, 2008, p.33)

Somente com a promulgação da Lei de Inovação e Lei do Bem e aumento do “montante de recursos dos fundos setoriais” é que esses foram efetivamente “dirigidos a projetos” possibilitando “ao Estado financiar P&D diretamente nas empresas”. (SALERNO; KUBOTA, 2008, p. 33)

No ano de 2002, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, juntamente com Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP<sup>7</sup>, dando prosseguimento ao plano de promoção da capacidade tecnológica e inovadora do país, publicou edital para selecionar municípios que receberiam auxílio federal para implantação de Parques Tecnológicos.

O resultado desse certame inclui a eleição de três cidades localizadas no Estado de São Paulo, a saber: São Paulo Capital, Campinas e São Carlos, razão por que esse estado entendeu por bem contribuir com recursos estaduais por meio de uma parceria estabelecida com a FINEP.

Em continuidade ao projeto de formulação de política pública industrial endereçada à inovação tecnológica, o Governo Federal, em 2004, anunciou a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), destinada a criar as condições de competitividade e inserção externa da indústria brasileira, com foco na inovação tecnológica.

Contemplou medidas de desoneração do investimento, instrumentos para criação de competências em inovação e agregação de valor e mecanismos de política comercial (defesa comercial, regulação e defesa da concorrência), bem como estabeleceu arranjos de

---

<sup>6</sup> Consoante BASTOS (2012, p. 134) “(...) três fatos inéditos devem ser destacados quando da criação desses fundos: (a) a vinculação de tributos, que parecia praticamente impossível desde a promulgação da Constituição Federal de 1988; (b) a destinação do apoio praticamente restrita a projetos cooperativos de pesquisa, voltados especificamente para a geração de inovações (e não de conhecimento e ciência básica), estabelecendo um vínculo inédito entre instituições de ensino e pesquisa e empresas, com liderança do setor produtivo; e (c) o estabelecimento de políticas tecnológicas com algum recorte setorial.”

<sup>7</sup> **Edital em (VER)** – entender relação finep x mcti

[http://www.finep.gov.br/fundos\\_setoriais/verde\\_amarelo/editais/edital\\_ct\\_verde\\_amarelo\\_PNI\\_%2004\\_2002.pdf](http://www.finep.gov.br/fundos_setoriais/verde_amarelo/editais/edital_ct_verde_amarelo_PNI_%2004_2002.pdf)  
- acessado em 20-12-13

coordenação das várias políticas e atores, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) (SILVA, 2005, apud BASTOS, 2012, p.135)

Foi essa medida que deu ensejo à promulgação da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e à proposta da Lei do Bem (Lei 11.196/05), que dentre outras medidas criaram “as condições para atuação dos pesquisadores nas empresas, as regras dos fundos de capital de risco” e “as regras das encomendas tecnológicas.”<sup>8</sup>

Em 2006, a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação 2007-2010 (PACTI) criaram um ambiente favorável a redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Lançado em 2007 e orquestrado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o PACTI não somente estruturou o sistema que fomenta a inovação e define as áreas estratégicas de investimento, como também viabilizou a convergência da ciência para o setor produtivo.

Em 2008, o Governo Federal lançou a chamada Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP) direcionada tanto para alargar a abrangência do PITCE, como para “estabelecer metas mais objetivas de monitoramento da política” (SCHAPIRO, 2013, p.15). Objetivava a injeção de recursos públicos não reembolsáveis a companhias determinadas, bem como a alocação de orçamento para fomentar projetos inovadores.

Em seguida, foi anunciado em 2011, o Plano Brasil Maior (PBM) época em que, nada obstante as diversas iniciativas federais, o setor industrial brasileiro permanecia enfrentando duros revezes. “Desde a sua concepção, o plano trouxe como meta prioritária: robustecer a competitividade e fortalecer a capacidade de inovação” (SCHAPIRO, 2013, p. 16).

Por fim, inobstante inúmeras críticas que diz com a ineficiência de tais políticas, não se pode negar esforços no âmbito federal de buscar planejamento em novas bases industriais para o país, com clara demonstração de tendência para uma nova rota de desenvolvimento baseado em inovação tecnológica, o que acabou por criar um ambiente de entusiasmo dos municípios pela renovação das políticas industriais locais.

## **5. Sistema Paulista de Parques Tecnológicos**

---

<sup>8</sup> No capítulo “Do estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação” a lei de Inovação buscou “estimular a constituição de alianças estratégicas e projetos cooperativos entre universidades, institutos tecnológicos e empresas através de diversos mecanismos de apoio”. (MELLO, 2012, p.10)

Consiste, pois, esse sistema em uma política pública formulada pelo Governo do Estado de São Paulo que viu por bem fomentar o desenvolvimento, por meio da implantação nos municípios do Estado, de diversos Parques Tecnológicos, cada um focando setores da economia específicos e imprescindíveis para o desenvolvimento e competitividade de qualquer país.

Nesse cenário de incentivo federal aos programas de promoção de pesquisa, desenvolvimento e promoção industrial direcionada à inovação tecnológica, destaca-se então o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos que consiste na “implantação coordenada” de parques tecnológicos, cuja origem remonta a experiência vivida em 2002 quando da escolha dos municípios localizados nesse estado para perceberem auxílio público destinado à implantação de parques tecnológicos. (STEINER et al, 2008, p. 12)

Trata-se de uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo que em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) desenhou uma política pública industrial focada na implantação de parques tecnológicos nos municípios do Estado.

Quando da realização do certame federal pela FINEP em 2002, mencionado acima, três cidades do Estado de São Paulo acabaram contempladas, São Paulo Capital, Campinas e São Carlos, pelo que o governo estadual que já vinha traçando caminhos para um enfoque industrial mais próximo da fronteira da inovação tecnológica, decidiu auxiliar, aportando “contrapartidas expressivas aos projetos aprovados nessa chamada” (STEINER et al, 2008, p. 11).

Cidade	Convênios firmados em 2004 (R\$)	
	FINEP	Estado de São Paulo
Campinas	1.269.280,00	971.880,00
São Carlos	470.000,00	650.097,00
São Paulo	1.320.200,00	1.320.200,00

Fonte: STEINER, 2008

Dita experiência despertou os governantes do Estado de São Paulo já atentos à necessidade de catalisar o setor industrial paulista para a formulação de uma política de âmbito estadual, especificamente voltada para a implantação de tais parques tecnológicos.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup>Contudo, antes mesmo de estruturar essa política, outro programa acabou organizado e batizado com o título: “Implantação de Parques Tecnológicos do Estado de São Paulo”. Esse programa foi assim formulado para ser inserido no Plano Plurianual de 2004-2007, como um dos itens do subprograma “Uma Agenda para a Inovação e

É interessante notar que o Estado de São Paulo, cujo setor industrial constituiu-se historicamente como o principal motor dinâmico de desenvolvimento da região, apresentava quadro bastante promissor para a formulação de uma política pública exclusivamente focada em implantação de parques tecnológicos.<sup>10</sup> E como o setor industrial ao longo do tempo expandiu e espalhou-se para fora da capital do Estado foi natural vislumbrar tais arranjos tecnológicos igualmente nos municípios próximos.

Tal conjuntura industrial somada ao fato de o Estado de São Paulo possuir as melhores universidades do país, a maioria das patentes registradas e uma significativa importância no Produto Interno Bruto (PIB), foram determinantes para a estruturação do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Ademais, o Estado de São Paulo destacava-se no país em termos de produção técnico-científica, infraestrutura acadêmica e um parque industrial com empresas inovadoras com contínua prospecção tecnológica nos mais variados setores e segmentos tecnológicos.

De conseguinte, considerando tais características e a experiência com a FINEP acima mencionada, em 2004, a FAPESP celebrou com a SDECT convênio para a execução do projeto denominado “Formulação da Estratégia para Implantação do Sistema de Parques Tecnológicos do Estado de São Paulo”, sob a responsabilidade do Distinto Professor João Evangelista Steiner<sup>11</sup>, apoiado pela Doutora Marisa Barbar Cassim<sup>12</sup> e sua equipe.

---

Competitividade” Razões apresentadas: assegurar o desenvolvimento da indústria intensiva de conhecimento em São Paulo; criar condições estruturais e institucionais para o surgimento de novas empresas de base tecnológica; reforçar a integração com as metas de desenvolvimento estabelecidas no âmbito federal, na medida em que o Estado investiria na capacitação tecnológica em setores chaves para o desenvolvimento nacional; converter os esforços de produção intelectual realizados pelo Estado de São Paulo, através de seus institutos e universidades, em maior crescimento econômico e novos empregos no Brasil.

Em 2006 o orçamento de São Paulo destinou nove milhões de reais para investimento em parques tecnológicos.

<sup>10</sup> Relatório divulgado pelas Nações Unidas em 2001 mostrou o Estado de São Paulo como uma das regiões de destaque para investimentos em tecnologia, em comparação competitiva com outros centros mundiais. No Relatório de Desenvolvimento Humano daquele ano, a ONU trouxe um ranking do desenvolvimento tecnológico de 72 países, classificados a partir de um Índice de Realização Tecnológica (ITR). Este índice avalia processos de criação, utilização e difusão de tecnologias. o Brasil abrigava dois dos 46 Centros Mundiais de Inovação Tecnológica – um em São Paulo e outro em Campinas. Outro documento, divulgado em setembro de 2004 pela Economist Intelligence Unit (EIU), unidade de análises econômicas do mesmo grupo que edita a revista The Economist, coloca o Brasil em sexto lugar entre os países onde as empresas de todo o mundo pretendem investir em Pesquisa e Desenvolvimento até 2007. Em <http://www.bv.fapesp.br/namidia/noticia/7567/estado-sao-paulo-tera-cinco/> - acessado em 07/6/13

<sup>11</sup> Foi contratado pela FAPESP para desenvolver o projeto: Formulação da Estratégia para Implantação do Sistema de Parques Tecnológicos do Estado de São Paulo. Foi diretor do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Atualmente é professor titular do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

Este projeto permitiu a criação de uma equipe de apoio à implantação de Parques Tecnológicos (que foi denominada como a equipe executiva do Projeto Sistema Paulista de Parques Tecnológicos), e, por meio dessa equipe, o auxílio às equipes locais para realização de atividades como os estudos de viabilidade técnica e econômica, a mobilização dos atores envolvidos em cada parque, a modelagem financeira e institucional, a contratação e supervisão dos serviços técnicos, a seleção de áreas e o apoio às instituições líderes de cada empreendimento. (STEINER et al, 2008, p. 12)

Doze áreas de atuação foram então entendidas como prioritárias para o desenvolvimento do estudo contratado:

experiência internacional, perfil tecnológico, diretrizes urbanísticas e operações urbanas, estruturas de financiamento, mercados imobiliários, aspectos jurídicos, questões ambientais, elaboração de planos de negócios (*business plans*), elaboração de planos diretores (*master plans*), estratégias de divulgação, atração de investimentos e prospecção tecnológica. (STEINER et al, 2008, p. 14)

Cada uma dessas áreas contou com uma equipe focada em aprofundar questões cruciais capazes de alcançar entendimentos que circundavam o fenômeno parque tecnológico e assim estruturar a política de modo geral.

Uma das equipes montadas especialmente para o apoio da política, denominada Equipe Executiva do Projeto Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, foi fundamental para realizar um trabalho exaustivo de campo.

*Players* diversos foram mobilizados, estudos de viabilidade técnica e econômica foram realizados, pessoal para início das atividades nos parques escolhidos foram contratados. Foram igualmente ministrados seminários objetivando doutrinar municípios acerca do conceito de parque tecnológico, da política em construção, bem como dos modos de gestão, das hipóteses de financiamento, da modelagem de negócios e dos planos urbanísticos. Ao final, acabaram definidos os locais em que o sistema seria implementado.

Os cinco municípios nomeados e respectivos setores para terem parques tecnológicos implantados com o apoio do sistema paulista, foram<sup>13</sup>:

- São Paulo: nanotecnologia
- São José dos Campos: aeronáutica e aeroespacial;
- Ribeirão Preto: equipamentos médicos e odontológicos;

---

<sup>12</sup> Foi uma das fundadoras e diretora do CGEE (Centro de Gestão e Estudos Estratégicos). Foi gerente do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos. Atualmente coordena o programa de expansão do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

<sup>13</sup> Em entrevista realizada com o Professor João Evangelista Steiner nos foi confidenciado que referida escolha adotou como critério o número de doutores formados pelas Universidades de cada local.

- São Carlos: química fina e biotecnologia,
- Campinas: tecnologias da informação.

Determinados os locais e os setores de atuação, deu-se início à implementação da política, curiosamente impulsionada, em um primeiro momento, com recursos exclusivos da FAPESP. Somente em 2006 o Orçamento de São Paulo para parques tecnológicos destinou nove milhões de reais para esse fim.

Um reforço adicional a este Projeto por parte do Governo do Estado veio na forma da inserção do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos como um dos 47 projetos considerados estratégicos pelo executivo paulista. Assim, já em 2005 o Sistema de Parques compôs o conjunto dos projetos que passaram a ter um monitoramento diferenciado a cargo da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento. (STEINER et al, 2008, p. 14)

Foi também nesse período que o Decreto Executivo nº 50.504, de 06 de fevereiro de 2006, foi publicado justamente com o intuito de dar vida jurídica ao Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, cuja missão principal seria fomentar, impulsionar e apoiar a implantação desses arranjos econômicos nos municípios do Estado de São Paulo. Objetiva, dentre outros fins, disseminar, estabelecer modelo, estudar viabilidade e divulgar o arquétipo dos parques tecnológicos paulistas.

Importante notar que o Governo do Estado de São Paulo ao mesmo tempo em que elege esses novos arranjos econômicos para servirem de instrumento para alcance de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento, também opta por ser o coordenador e padronizador dos parques tecnológicos implantados no interior do Estado, assumindo o papel neodesenvolvimentista, típico do terceiro momento.

Obtemperem-se que o desígnio da política ora em análise é o fomento e o suporte às iniciativas dos municípios no que tange à implantação de parques tecnológicos. Tal ocorre por meio da estipulação de regras e critérios para organizar a propagação dessas organizações, bem como do estabelecimento de condições para investimento direto do Estado.

O sistema impõe que o parque tecnológico que dele pretende fazer parte deve consistir em “empreendimentos criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa e a inovação tecnológicas e dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento”.

Um parque tecnológico para fins dessa política deve antes de tudo representar um projeto imobiliário previamente planejado. Para ser qualificado pelo Sistema Paulista de

Parques Tecnológicos é preciso que reste provado que o município detém uma área grande o suficiente para a implantação do parque onde a inovação tecnológica será promovida, bem como que o zoneamento local permita tal empreitada.

Ademais, de acordo com o previsto no decreto supra, para ser parte do sistema é preciso que determinadas condições sejam atendidas, tais quais: constituição de pessoa jurídica responsável pelo empreendimento, com objeto social e modelo de administração compatível com os objetivos do sistema e viabilidade econômica e financeira para tanto.

Tal pessoa jurídica, que tem sido constituída em geral sob a forma jurídica de associação qualificada como Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, assume função importante na consecução da política. Sua principal responsabilidade é a “implementação do projeto de C&T do parque visando a atração e desenvolvimento de EBTs e geração de riqueza”. Deve articular “Governos, Centros de Pesquisas, Universidades, Incubadoras, EBT e empreendedores, com interesse no Parque, como também na gestão e manutenção da política governamental de C&T para a região.” (STEINER et al, 2008, p. 21)

É indispensável a realização de trabalhos técnicos detalhados sobre “o perfil do local, das competências científicas e suas perspectivas”. Ainda sobre as “áreas e linhas de pesquisa de maior potencial de geração de negócios e/ou de atração de investimentos produtivos”; sobre as “atividades empresarias intensivas em tecnologia da região e sua evolução esperada”; e sobre as “necessidades de infraestrutura tecnológica e de serviços de apoio, de forma a orientar o perfil do Parque Tecnológico.” (STEINER et al, 2008, p. 17)

O município que pretende o credenciamento definitivo de um parque tecnológico deve comprovar pessoa jurídica constituída, gestora responsável pelo empreendimento e que possui capacidade técnica e financeira para tanto. <sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> Ademais, é preciso ainda demonstrar que:

- 1) dispõe de viabilidade espacial, apresentando documento comprobatório de propriedade da área;
- 2) possui projeto urbanístico-imobiliário;
- 3) dispõe de competências científicas e tecnológicas;
- 4) possui plano de atração de empresas; e
- 5) detém instrumento jurídico de cooperação entre gestora, centros de pesquisa, órgãos de fomento e instituições de ensino e pesquisa.

O Decreto Executivo nº 54.196 de 02/04/09 que regulamenta o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, determina que a permissão para fazer parte do sistema é concedida por meio de um credenciamento objeto de resolução válida por dois anos.<sup>15</sup>

Muitos municípios requisitaram o reconhecimento pelo sistema de seus projetos de parques tecnológicos, sendo que deles são exigidos, após comprovarem o atendimento dos requisitos acima, o envio de uma carta oficial para a SDECT solicitando a inclusão.<sup>16</sup>

Atualmente existem trinta e duas iniciativas de implementação de parques tecnológicos em São Paulo. O situado em São José dos Campos foi o primeiro a receber, em 2010, o credenciamento definitivo no sistema, após, esse, outros cinco igualmente certificaram-se definitivamente. São eles os localizados nos seguintes municípios: Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos, Santos e Sorocaba.

A todos esses parques tecnológicos é imposta a necessidade de cumprimento estrito dos requisitos delimitados pelo sistema, sendo todos supervisionados e guiados pela secretaria técnica formada.

Essa política, portanto, coloca tais arranjos tecnológicos na condição de potenciais catalizadores do desenvolvimento do país nos moldes do atual momento neodesenvolvimentista, desde que sua implantação ocorra de forma coordenada, consoante as “vocações científicas e tecnológicas de cada local” para que investimentos sejam viabilizados de forma “direcionada” e sem a “pulverização que ocorreria pela competição entre parques”. (STEINER et al, 2008, p. 30)

---

<sup>15</sup> Trata-se, pois, de um credenciamento provisório que exige para ser concedido de: comprovação de propriedade de área de no mínimo 200.000 m<sup>2</sup>, apresentação de documento que expresse suporte para a implantação do parque tecnológico das empresas, centro de pesquisa e instituições de educação e pesquisa situados no município, projeto urbanístico-imobiliário básico de ocupação da área e estudos de viabilidade financeira, técnica e científica.

<sup>16</sup> A competência da SDECT na qualidade de coordenadora do sistema compreende:

- 1) Decidir sobre a inclusão e exclusão de parques tecnológicos do sistema e realizar avaliação anual de desempenho, por meio de relatórios enviados pelos parques;
- 2) Harmonizar as atividades dos parques tecnológicos com a política de ciência e tecnologia do Estado de São Paulo;
- 3) Garantir a eficiência dos membros do sistema, por meio da articulação e avaliação de suas atividades e funcionamento;
- 4) Monitorar o cumprimento dos acordos de que fazem parte os parques.

Demais disso, uma Secretaria Técnica do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos foi criada para elaborar pareceres relativos à inclusão e exclusão do sistema, adotar medidas para atrair investimentos em parques tecnológicos e disseminar a inovação tecnológica. Além disso, compete a tal secretaria divulgar o conceito de parque tecnológico, preparar relatório anual de performance dos membros do sistema e desenvolver e manter informações sobre os parques tecnológicos parte do sistema.

A premissa maior, todavia, é de que tal intento não se consolidaria “de forma espontânea, mas por uma política pública implantada pelos governos estadual e federal” e ativo apoio das lideranças públicas locais.

Com efeito, o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos da maneira como foi estruturado, assumindo o Estado o papel de ditar padrões, controlar acesso, definir perfil e impor condicionalidades sem, todavia, ser o único responsável pelo sucesso desse empreendimento, traz à tona as características típicas do terceiro momento do direito e desenvolvimento antes detalhado.

## **6. Conclusão**

A pretensão do presente artigo foi apresentar o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos como exemplo de política pública que demonstra a existência do atual Estado Neodesenvolvimentista, fruto do terceiro momento dos estudos do direito e desenvolvimento, conforme concepção de David Trubek.

Esse novo modelo estatal requer a participação tanto do Estado, como fomentador do processo de desenvolvimento, como também de diferentes atores da sociedade que em conjunto compartilham a responsabilidade pelo desenvolvimento do país.

E, como se pode depreender desse trabalho, o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos não somente endereçou justamente a característica acima como parece não ter fugido do padrão necessário para consolidar-se como política esquematizada conforme padrões desse novo papel do Estado.

Isso em razão do perfil projetado, dos objetivos bastante delineados, das atribuições coerentemente cominadas, da conformidade com as peculiaridades ora reputadas cruciais para uma política pública apropriada, e especialmente em virtude do papel indutor, articulador, coordenador, incentivador e investidor do Estado de São Paulo.

Todavia, dado o caráter contemporâneo de tal política, diversas bases merecem ser cuidadosamente pesquisadas para certificação da sua adequada configuração, sistematização e padronização.

Por ora, o que se tem é a possibilidade de um modelo bem adequado aos prenúncios divulgados por teóricos do direito e desenvolvimento. Resta-nos aguardar e acompanhar o processo de consolidação dos parques tecnológicos fomentados por essa política pública e

assim nos certificarmos da nova forma de atuação estatal, cujos resultado promissores, de que tanto depende o Brasil, espera-se.

## 7. Bibliografia

ENTREVISTAS REALIZADAS:

- 1) João Evangelista Steiner
- 2) Marisa Barbar Cassim

ANPROTEC - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. **Parques Tecnológicos no Brasil - Estudo, Análise e Proposições**. Revista ANPROTEC, ABDI, 2008. Disponível em [http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/estudo-parques\\_pdf\\_16.pdf](http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/estudo-parques_pdf_16.pdf) - acessado em 5-2-14

BASTOS, Valéria Delgado. “2000 a 2010: Uma Década de Apoio Federal à Inovação” in. Revista do BNDES, n. 37, Junho de 2012.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. “Introdução”, in R. Bielschowsky. *Cinquenta Anos de Pensamento na CEPAL* (Rio de Janeiro: Record, 2000),

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. “A taxa de câmbio no centro da teoria do desenvolvimento.” In *Estudos Avançados* 26 (75), 2012.

BUCCI, Maria Paula Dallari. “Políticas públicas e direito administrativo.” Brasília a. 34 n. 133 jan./mar. 1997

CASSIOLATO, José Eduardo; LASTRES, Helena Maria Martins. **Sistema de Inovação e Desenvolvimento: as implicações de política**. São Paulo em Perspectiva, v. 19, n.1, p. 34-45, jan./mar. 2005.

GOMIDE, Alexandre de Ávila e PIRES, Roberto Rocha Coelho. “Capacidades Estatais para o Desenvolvimento no Século XXI”, in IPEA, Boletim de Análise Político-Institucional 2, 2012

MARQUES NETO, Floriano Azevedo “Interesses públicos e privados na atividade estatal de regulação”, em *Princípios de direito administrativo*, Thiago Marrara (org.), S.Paulo, Atlas, 2012

MEDEIROS, José Adelino; STAL, Eva; MATTEDI, Adriana Prest, MARCHI, Monica de. **Perfil dos pólos tecnológicos brasileiros**. Brasília: IBICT, CNI/Dampi Sebrae, 1991.

MELO, Rita de Cássia Nonato. “Reestruturação Produtiva e Adensamento Industrial no Interior Paulista: Conformação das Condições Necessárias ao Surgimento dos Parques Tecnológicos no Estado de São Paulo.” Revista Formação Online, n. 19, volume 1, p. 99 a 123, jan./jun., 2012

RODRIK, Dani. “Industrial Policy, Don’t Ask Why, Ask How”, in Middle East Development Journal., 01, 1, 2009.

SALERNO, M. e KUBOTA, L. **Estado e inovação.** In KUBOTA, Luis e DE NEGRI, João. (orgs.) Políticas de incentivo à inovação tecnológica no Brasil. Brasília: IPEA, 2008.

SCHAPIRO, Mario & Trubek, David. “Redescobrimo o Direito e Desenvolvimento: experimentalismo, pragmatismo democrático e diálogo horizontal.” in Schapiro, Mario & Trubek, David. “Direito e Desenvolvimento: um diálogo entre os Brics.” São Paulo: Saraiva, 2012.

SCHAPIRO, Mario. **Ativismo Estatal e Industrialismo Defensivo: instrumentos e capacidades na política industrial brasileira.** 2013. Em [http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1856.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1856.pdf) - acessado em 11/02/2014.

STEINER, João E. e CASSIM, Marisa Barbar. “Parques Tecnológicos: ambiente de inovação”. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 2008

SUNDFELD, Carlos Ari “Ordem dos Publicistas” em Direito Administrativo para Céticos. São Paulo: Malheiros, 2012

TRUBEK, David M.; SANTOS, Alvaro. “The Third Moment in Law and Development Theory and the Emergence of a New Critical Practice”, in TRUBEK, David M.; SANTOS, Alvaro (org.), The New Law and Development – a Critical Appraisal. New York: Cambridge University Press, 2006.

VEDOVELLO, Conceição Aparecida; JUDICE, Valéria Maria Martins; MACULAN, Anne-Marie Dalaunay. “Revisão Crítica às Abordagens a Parques Tecnológicos: Alternativas Interpretativas às Experiências Brasileiras Recentes”. RAI - Revista de Administração e Inovação, São Paulo, v. 3, n. 2, 2006.

ZOUAIN, Desirée Moraes “Parques Tecnológicos: planejamento e gestão”. Brasília, ANPROTEC: SEBRAE, 2006

IASP – International Association of Science Parks em:  
<http://www.iasp.ws/publico/index.jsp?enl=1>

ANPROTEC – Portfólio de Parques Tecnológicos no Brasil – disponível em  
[http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/portfolio\\_versao\\_resumida\\_pdf\\_53.pdf](http://www.anprotec.org.br/ArquivosDin/portfolio_versao_resumida_pdf_53.pdf) - acessado  
02-09-11